



PROCURADORIA
JURÍDICA

Projeto de Lei Complementar nº. 003/2023

Requerente: Chefe do Poder Executivo Municipal

PARECER JURÍDICO

Visa o presente Projeto de Lei Complementar, criação de empregos públicos de provimento efetivo, sendo 10 (dez) vagas de ACI – Agente de cuidados infantis, junto ao subquadro de servidores efetivos (QSE), do quadro geral de pessoal permanente, observando a legislação específica atualmente em vigor, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem embasamento jurídico no inciso XIII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Guariba, *in verbis*:

Artigo 73 – Ao Prefeito compete privativamente:

(...)

Inciso XIII – Prover e extinguir os cargos públicos municipais, na forma da lei, e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

Com os mesmos preceitos, define o artigo 155, alínea b e parágrafo único do Regimento Interno desta Câmara Municipal, *in verbis*:

"Trabalho, transparência e compromisso com você!" *pmXO*



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

2

GUARIBA
"Cidade Primavera"

Artigo 155 - É da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei que:

(...)

b) Crem cargos, funções ou empregos públicos e aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores;

(...)

Parágrafo único - Aos projetos oriundos da competência exclusiva do Prefeito não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, nem as que alterem a criação de cargos.

Conforme expõe o dispositivo legal, é competência privativa do Prefeito para disciplinar o quadro geral de pessoas e reorganização do plano de carreira e de remuneração, que também tem sua base legal no inciso III, do artigo 108, da Lei Orgânica do Município de Guariba.

Assim sendo, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** do Projeto de Lei Complementar, ressalvando a natureza opinativa do Parecer, cabendo aos nobres *Edis* sua apreciação política e viabilização administrativa para sua aprovação.

S.M.J. este é o Parecer!

Guariba, 13 de abril de 2023.


CARLOS ALBERTO TELLES

Procurador Jurídico

2

"Trabalho, transparéncia e compromisso com você!" 